



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 22/2018**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, designa o servidor **ARLIS GADELHA XAVIER, Matrícula nº 106250-6**, com efeitos a partir de 06/01/2022, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 22/2018, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** e a empresa **SUORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA**, em 30/10/2018, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato.

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

TERMO DE CIÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO

ARLIS GADELHA XAVIER, Matrícula nº 106250-6, declara neste ato, estar ciente de sua indicação, bem como da responsabilidade por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções, em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do **Contrato nº 22/2018**, sujeitando-se às sanções previstas na referida lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal por culpa ou dolo que tenha dado causa.

ARLIS GADELHA XAVIER
Diretor do Departamento de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 22/2018**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, designa o servidor **JOSÉ HENRIQUE MARINHO DE BARROS, Matrícula nº 106087.2**, com efeitos a partir de 13 de maio de 2021, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 22/2018, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** e a empresa **SUPORE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA**, em 30/10/2018, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato.

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

TERMO DE CIÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO

JOSÉ HENRIQUE MARINHO DE BARROS, Matrícula nº 106087-2, declara neste ato, estar ciente de sua indicação, bem como da responsabilidade por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções, em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do **Contrato nº 22/2018**, sujeitando-se às sanções previstas na referida lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal por culpa ou dolo que tenha dado causa.

JOSÉ HENRIQUE MARINHO DE BARROS
Diretor do Departamento de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 22/2018**

MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA, Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, designa o servidor **JOSÉ LOPES DE SOUZA**, Matrícula nº 104869-4, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2018, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 22/2018, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** e a empresa **SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA**, em 30/10/2018, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato.

MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

TERMO DE CIÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO

JOSÉ LOPES DE SOUZA, Matrícula nº 104869-4, declara neste ato, estar ciente de sua indicação, bem como da responsabilidade por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções, em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do **Contrato nº 22/2018**, sujeitando-se às sanções previstas na referida lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal por culpa ou dolo que tenha dado causa.

JOSÉ LOPES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Administração